Portaria n.º 425/2018

A Estação Paleolítica do Casal do Monte, em Santo António dos Cavaleiros, foi classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 516/71, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 274, de 22 de novembro.

Entretanto, a Câmara Municipal de Loures informou que a área mais significativa da estação, onde existiriam eventuais contextos arqueológicos conservados em estratigrafia, tinha sido, há décadas, destruída aquando da construção da urbanização da Cidade Nova de Santo António dos Cavaleiros.

Neste contexto, pelo presente diploma procede-se à desclassificação da referida estação arqueológica.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Desclassificação

É desclassificada a Estação Paleolítica do Casal do Monte, em Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, distrito de Lisboa, que havia sido classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 516/71, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 274, de 22 de novembro.

8 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311574385

Portaria n.º 426/2018

A pintura *S. Cosme,* da autoria de Álvaro Pires de Évora, act. 1411-1434, representa o santo médico Cosme, com a forma do rosto a ¾, pouca barba, nariz direito e olhos rasgados, vestido de um vermelho pálido alaranjado, barrete caído com um revirado de segmentos de pelo branco, e auréola larga decorada com uma marcação de punção.

A classificação da pintura *S. Cosme,* nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, tem em conta os critérios constantes do artigo 16.º do mesmo diploma relativos ao génio do respetivo criador, ao valor estético, técnico ou material intrínseco do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, à sua importância na perspetiva da investigação histórica e científica e o que nela reflete do ponto de vista de memória coletiva, bem como as circunstâncias suscetíveis de provocarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem a classificar.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, foi obtido o parecer favorável da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial do Conselho Nacional de Cultura, bem como foram cumpridos os procedimentos de audiência prévia, previstos no artigo 20.º do mesmo diploma, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificada como bem móvel de interesse público a pintura *S. Cosme,* da autoria de Álvaro Pires de Évora, act. 1411-1434.

13 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311583165

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 8114/2018

Nos termos e para efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e, bem assim, no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, Margarida Isabel Vitorino Silva, para substituir, sempre que por conveniência de serviço se justifique, o secretariado da Direção, com efeitos a 14 de maio de 2018.

1 de agosto de 2018. — A Diretora-Geral, *Sílvia Belo Câmara*.

311576345

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 8115/2018

Por despacho de 31 de julho de 2018 da Diretora-Geral do Património Cultural:

1 — Ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego, com possibilidade de subdelegação, no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Licenciado Filipe Manuel Campos Silva, os poderes necessários para:

1.1 — Praticar os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro;

1. 2 — Em matéria de SIADAP:

a) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação da Direção-Geral do Património Cultural;

b) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural;

c) Decidir sobre as reclamações respeitantes à avaliação de desempenho que vierem a ser apresentadas pelos trabalhadores referidos na alínea anterior.

1.3 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.4 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.5 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.6 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneio das dotações do respetivo orçamento, até ao limite permitido por lei;

1.7 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;

1.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores que não detenham as funções de motorista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Licenciado Filipe Manuel Campos Silva, no âmbito das competências agora delegadas, desde 15 de junho de 2018 até à data do presente despacho.

7 de agosto de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

311573031

Despacho (extrato) n.º 8116/2018

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Comercial

Por despacho de 27 de julho de 2018 da Diretora-Geral do Património Cultural, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, com efeitos reportados a 21 de maio de 2017, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe da Divisão Comercial, a técnica superior do mapa de pessoal da